



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE DISSEMINAÇÃO PARA INOVAÇÃO**

**PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO
CURSO GERAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL À DISTÂNCIA – DL 101P BR
NAS UNIVERSIDADES E FACULDADES.**

OBJETIVO

Disseminar e fortalecer a cultura de propriedade intelectual nas Instituições de Ensino por meio do Curso Geral à Distância de Propriedade Intelectual à Distância -DL 101P BR - oferecido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) em parceria com a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) - a ser disponibilizado pelos cursos de graduação e pós-graduação das Universidades e Faculdades.

JUSTIFICATIVA

O tema “ciência, tecnologia e inovação” vem ganhando cada vez mais destaque e importância no cenário nacional através da implementação de inúmeras políticas públicas e iniciativas. A ciência, a tecnologia e a inovação são motores cruciais para o desenvolvimento do país, porquanto são responsáveis por transformar o *status* econômico e social, além de fortalecer o processo de conhecimento de uma nação.

Para que o Brasil se desenvolva do ponto de vista econômico e social, é necessário que haja investimento em pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, principalmente em razão dos constantes avanços inovadores que atualmente vivenciamos. Isso porque, a inovação, quando corretamente motivada, contribui de forma circunstancial para o processo de geração de riquezas e para a melhoria da qualidade de vida de uma nação.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE DISSEMINAÇÃO PARA INOVAÇÃO**

Entretanto, além do investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação na seara científica e tecnológica, é necessário que haja uma boa gestão da inovação, através de um controle e desenvolvimento dos recursos humanos e das fontes de conhecimento organizacionais; da criação de lideranças e de um ambiente institucional favorável à inovação; de cooperação, parcerias e transferência de tecnologia; do aprimoramento do *know-how* das organizações; entre outros.

Ainda assim, para uma boa gestão da inovação e, consequentemente, o avanço econômico e social de uma nação, é primordial a proteção jurídica dos novos serviços, processos e produtos criados através de processos inovadores, mediante os direitos da propriedade intelectual.

O direito de propriedade intelectual é aquele que, decorrente de lei, garante aos inventores ou responsáveis por qualquer produção do conhecimento - seja nos domínios industrial, científico, literário ou artístico - o direito de obter, por um determinado período de tempo, recompensa pela própria criação.

A Convenção da OMPI define como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

A expressão ‘Propriedade Intelectual’ se divide em três grandes grupos: direito autoral, propriedade industrial e proteção *sui generis*. O direito autoral compreende: direitos de autor, que são obras literárias, artísticas e científicas; programas de computador; e descobertas científicas; e direitos conexos, os quais abrangem as interpretações dos artistas intérpretes e as execuções dos artistas executantes, os fonogramas e as emissões de radiodifusão. A propriedade industrial inclui: patentes que



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE DISSEMINAÇÃO PARA INOVAÇÃO**

protegem as invenções em todos os domínios da atividade humana; marcas, nomes e designações empresariais; desenhos e modelos industriais; indicações geográficas; segredo industrial e repressão à concorrência desleal. E, por fim, a proteção *sui generis* refere-se às topografias de circuitos integrados; às cultivares; e aos conhecimentos tradicionais.

Ao contrário da propriedade sobre bens de natureza material – que é um direito permanente – o direito sobre a titularidade da propriedade intelectual (bens imateriais) é de caráter temporário, de modo a assegurar que, depois de decorrido certo período de tempo, a sociedade passe a usufruir livre e gratuitamente das criações do espírito humano.

A propriedade intelectual é um direito imaterial, isto é, um ativo intangível proveniente do intelecto humano. A proteção à propriedade intelectual, por sua vez, é responsável por garantir os direitos do proprietário (titular do direito), para que, exclusivamente, possa fabricar, comercializar, importar, usar, vender e ceder sua obra – como também impedir que terceiros o façam – obtendo vantagem competitiva perante o mercado e incrementando seu capital financeiro.

No mundo dos negócios, obras, conhecimento, invenções, inovações e outras expressões da criatividade humana são convertidas em propriedade privada e protegidas por lei por meio do sistema de propriedade intelectual.

Assim, a propriedade intelectual é instrumento estratégico no processo de gestão da inovação, sendo um dos alicerces para a construção de economias competitivas; e, portanto, seu estudo se torna imprescindível, principalmente nas áreas voltadas à ciência, tecnologia e inovação, de modo que se tenha uma proteção jurídica adequada às criações intelectuais realizadas.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é uma autarquia federal brasileira, criada pela Lei nº 5.648, de 11/12/1970, sendo vinculado ao Ministério da Economia. É responsável pelo aperfeiçoamento, disseminação e gestão do sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade industrial.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE DISSEMINAÇÃO PARA INOVAÇÃO**

Entre os serviços do INPI, estão os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia.

No tocante à disseminação e fortalecimento da cultura de propriedade intelectual em âmbito nacional, a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI coordena as atividades de pós-graduação, formação técnica e extensão em Propriedade Intelectual, promovendo cursos de capacitação de pequena, média e longa duração, nas modalidades presencial e à distância.

As atividades de capacitação da Academia têm como objetivo formar recursos humanos aptos a gerir de modo estratégico a política de propriedade intelectual das diversas organizações que compõem o sistema nacional de inovação brasileiro. A Academia também colabora no planejamento e na implementação de ações internacionais de capacitação em Propriedade Intelectual, promovidas pelo INPI em parceria com organizações brasileiras, regionais e internacionais.

As ações de capacitação desenvolvidas visam a atender às necessidades de conhecimento em PI do público em geral, uma vez que abrangem os principais temas relativos à propriedade industrial e aos direitos de autor, contribuindo para a consolidação de uma cultura de respeito à propriedade dos produtos da criatividade humana, incentivo à apropriação dos resultados dos investimentos em inovação tecnológica, e servindo como instrumento para disseminação dos conhecimentos em propriedade intelectual. Visam a contribuir na construção de uma nação baseada em propriedade intelectual, tendo em vista a importância da apropriação dos resultados da inovação tecnológica para o desenvolvimento econômico e para os ganhos de competitividade no mercado globalizado.

O público-alvo dessas atividades é o mais abrangente possível, compreendendo tanto estudantes de nível médio, técnico, graduação, pós-graduação, pesquisadores, quanto profissionais liberais, empresários e demais interessados no tema. Oferecido pelo Instituto Nacional da Propriedade



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE DISSEMINAÇÃO PARA INOVAÇÃO**

Industrial (INPI) em parceria com a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), o Curso Geral de Propriedade Intelectual à Distância -DL 101P BR, online, de nível básico, é gratuito e abrange os aspectos fundamentais de propriedade intelectual, incluindo legislação e estudos de caso brasileiros.

O conteúdo nacional foi totalmente desenvolvido por especialistas brasileiros, que utilizaram a metodologia de ensino à distância proposta pela OMPI com o objetivo de tornar viável para o público em geral o aprendizado de diversos temas relativos à propriedade intelectual, como: direitos autorais, patentes, marcas, indicações geográficas, desenhos industriais, proteção de novas variedades vegetais/cultivares, concorrência desleal, informação tecnológica, contratos de tecnologia, tratados internacionais e Propriedade Intelectual e Desenvolvimento.

Com carga horária de 75 h/a, o DL 101P BR conta com tutoria de especialistas do INPI, do Ministério da Cidadania (Secretaria de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para dar suporte e guiar o aluno durante o processo de construção de conhecimento em propriedade intelectual. Tanto o curso como o exame final são realizados via Internet. Para os alunos aprovados no Exame Final, é fornecido um Certificado Digital, assinado pela OMPI e pelo INPI, constando a carga-horária do curso.

Desse modo, a proposta é a utilização do curso DL 101P BR pelas Universidades como disciplina obrigatória, eletiva, optativa ou atividade complementar, com contabilização dos seus créditos, mediante a formalização do seu oferecimento junto à OMPI, a fim de atender ao procedimento específico dessa Organização para tal fim.